



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 215/87

Sala das Sessões, 02/06/87

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Considerando que desnecessário seria frisar a -  
aflitiva situação econômica por que passa o nosso País, e, -  
consequentemente, sem dúvida, os mais atingidos são os assala-  
riados;

Considerando que por mais otimistas que sejamos,  
não vislumbramos que a curto e médio prazo a situação venha a  
se reverter;

Considerando que se tornou rotina diariamente os  
constantes reajustes de preços, citando-se apenas o desta sema-  
na, onde o leite e pão, alimentos básicos consumidos pelos as-  
salarizados e que foram elevados em 40%, sendo então o leite C,  
vendido a Cz\$12,00 o litro, quantia essa não suportável pelos  
assalarizados, isto sem citarmos ainda os medicamentos, gêneros  
alimentícios, vestuários, alugueres, etc.

Considerando que quando citamos os assalarizados  
como os mais sacrificados, estamos nos referindo aos servido-  
res braçais da Municipalidade, que hoje percebem um piso sala-  
rial de Cz\$2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte cruzados), -  
importância insuficiente para o sustento de uma família;

Considerando que reconhecemos que o senhor Pre-  
feito Municipal, pessoa justa e humana, vem dentro do possível  
e das disponibilidades financeiras do município, concedendo pe-  
quenos reajustes visando atenuar a situação. Mas, por outro la-  
do, somos forçados a reconhecer que um chefe de família não po-  
derá sustentá-la com Cz\$2.620,00 mensalmente.

Considerando que extraoficialmente e agora oficial-  
mente temos conhecimento de que o Senhor Prefeito pretende con-  
ceder a partir de junho do fluente ano, um reajuste de 20% -  
aos servidores em geral.

Nestas condições, indico ao Senhor Chefe do Exe-  
cutivo Municipal, pelos meios regimentais, que determine junto



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

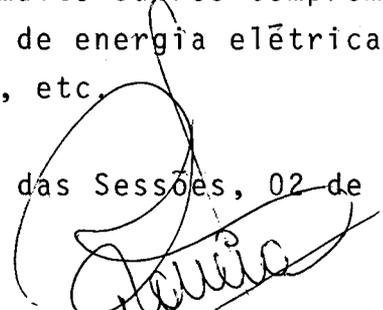
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ao setor competente da municipalidade, estudos aprofundados, -  
no sentido de ser estabelecido um piso salarial aos servidores  
braçais da municipalidade de Cz\$5.000,00 (cinco mil cruzados),  
equivalente a aproximadamente 03 salários mínimos, ensejando -  
assim aos mesmos uma vida mais condigna junto aos seus familia  
res, pois com o que percebem atualmente mal dã para a alimenta  
ção, restando portanto muito outros compromissos a serem honra  
dos tais como pagamento de energia elétrica, água, aluguel, -  
vestuário, medicamentos, etc.

Sala das Sessões, 02 de Junho de 1987.

  
Roberto Corrêia